

LEI MUNICIPAL Nº 87 DE 15 DE OUTUBRO DE 1973

"Dispõe sobre Crédito Especial no Setor de Finanças da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra."

A Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, DECRETA e eu IRINEA JOSÉ MIDOLLI, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que são conferidas por Lei promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Setor de Finanças da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, um Crédito Especial no valor de CR\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos cruzeiros), para cobertura das despesas de representação do Presidente, que assim se destinam:

DESPESAS DE CUSTEIO

Pessoal - Representação

Verba Codificada sob nº 31.11.00 8.600,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito Especial constante no Artigo 1º, ficam parcialmente anuladas as seguintes verbas do Orçamento vigentes:

I - Administração Superior Legislativa

Pessoal Civil - Verba codificada

sob nº 31.11.00 3.000,00

Item 107 - Material de Exp. e Escritório sob nº 31.20.00

2.000,00

Item 108 - Material de limpeza e Higiene sob nº 31.20.00

500,00

Item 204 - Correios e telégrafos sob nº 31.30.00

600,00

Despesas de Capital

Investimentos

Item 409 - Móveis e Utensílios - Verba codificada sob nº 41.40.00

2.500,00

CR\$ 8.600,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 15 de outubro de 1973 - 92 Anos da Instalação do Município.

IRINEA JOSÉ MIDOLLI  
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de Ediciais na mesma data.

Antônio de Figueiredo  
Encar. do Exp. do Gabinete